

LEI MUNICIPAL Nº 2.003/04 DE 27 DE JANEIRO DE 2004.

“Promove desafetação de bem imóvel urbano.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica o Município de Constantina autorizado a proceder a desafetação da área de 1.168 m² (um mil cento e sessenta e oito metros quadrados) do Lote Urbano constante da matrícula nº 9.004/Prot. 26.471 do Ofício dos Registros Públicos da Comarca de Constantina.

Parágrafo Único: A medida acima tem por finalidade repassar esta área ao Patrimônio disponível do Município de Constantina a fim de atender Interesse Público e Social.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 27 de janeiro de 2004.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Secretário Municipal da Administração